



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3294

Ji-Paraná (RO), 5 de junho de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÃO DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO....	PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-3207/2020

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor total de R\$ 17.334,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e quatro reais), oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, objetivando atender a APP PÉROLA, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 350/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a legislação, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, **AUTORIZO** na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N.º 1-1619/2016

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa N. A. ENGENHARIA EMPREENIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n. 05.705.224/0001-12, devido a inexecução parcial do Contrato n. 034/PGM/PMJP/2016, para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edmilson da Silva Reis, onde violou as alíneas "a" e "j" da cláusula nona, do respectivo contrato.

Devidamente notificada a empresa não apresentou defesa no prazo legal e nem sequer se justificou quanto a lentidão pertinente a execução da obra.

A Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnano ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas nas legislações que se adéqüem ao caso.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem, em regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo.

Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

Sempre que o gestor constatar a existência de infração às licitações ou contratos nasce para ele a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos. A doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder, ou "deveres-poderes" decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da

Administração.

De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento dos gestores, sempre visando preservar o interesse público. Considerando-se os pressupostos que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

Neste sentido e devido à comprovação da infração por parte da adjudicatária, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **APLICO** a empresa N. A. ENGENHARIA EMPREENIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n. 05.705.224/0001-12, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por 01 (um) anos**, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei 8666/93;

b) a SEMPLAN deverá adotar o necessário para que se proceda o levantamento de todo prejuízo causado pela contratada ao erário, para futuras ações judiciais.

Encaminhe-se os autos a **SEMPAZ** para realização do cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a **CPL** para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-14702/2017

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Pavimentação de vias urbanas

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, formulado pela SEMPLAN às fls. 2403/2404, relacionada ao Contrato n. 091/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, que tem como objetivo a pavimentação de vias urbanas, cujos recursos são oriundos do Ministério das Cidades por intermédio do Contrato de Repasse n. 840362/2016.

Em análise ao pedido a Procuradoria juntou aos autos Parecer Jurídico (fls. 2405/2409), opinado pelo indeferimento do pedido de prorrogação do prazo solicitado.

Encaminhado o feito a Secretaria Municipal de Planejamento, esta acostou ao caderno processual documentos às fls. 2411/2421, contendo informações atualizadas sobre a execução da obra, pleiteando ao final a autorização de pelo menos 60 (sessenta) dias, para que a empresa contratada finalize as frentes de trabalho abertas, posto que a sua não conclusão acarretaria transtornos aos moradores das ruas contempladas com a pavimentação.

É o relato do essencial. Decido:

Em que pese o entendimento da Procuradoria, entendo que os documentos e as razões expostas pela Secretaria Municipal de Planejamento merecem prosperar.

Entendo que o interesse público neste caso prevalece, pois o mesmo emana de ações administrativas direcionadas a dar concretude aos direitos fundamentais; aos princípios consagrados na Constituição e as metas/tarefas primordiais do Estado, a partir do pressuposto inicial de respeito pela dignidade humana.

Assim, rescindir o contrato sem ao menos permitir que a empresa finalize a frente de trabalho já iniciada traria um malefício a população devido aos transtornos que isto acarretaria.

Ante ao exposto, e pelas informações trazidas aos autos pela SEMPLAN, atrelado ao poder discricionário facultado a administração pública, autorizo o prorrogação do prazo de execução da obra **por mais 60 (sessenta) dias**, sendo estes improrrogáveis.

Após, a SEMPLAN deverá adotar as medidas mencionadas na Con-

clusão do Parecer Jurídico de fls. 2405/2409

Por fim, determino que a Procuradoria elabore o competente termo.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10712/2018

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Obra para construção de quadra coberta com vestiário do Centro de Educação Infantil em Ensino Fundamental Parque do Pioneiros

Trata-se de pedido de aditivo de valor no montante de R\$ 1.311,04 (um mil, trezentos e onze reais e quatro centavos), relativos ao Contrato n. 002/PGM/2019, celebrado com a empresa HELIO TSUNEO IKINO EIRELI EPP, que tem como objeto a construção de quadra coberta com vestiário do Centro de Educação Infantil em Ensino Fundamental Parque dos Pioneiros

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 426/PGM/PMJP/2020 (fls. 1715/1717), concluindo que o feito não comporta deferimento em razão de atraso significativo no cronograma físico-financeiro da obra e por não haver justificativa técnica com argumentos possíveis de amparar o pleito.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, autorizando a rescisão unilateral ao Contrato n. 002/PGM/PMJP/2019, bem como ainda determinar que a SEMPLAN tome as providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório, objetivando a execução do remanescente da obra; e por fim que seja instaurado procedimento punitivo contra a empresa contratada, objetivando apurar os prejuízos causados ao erário municipal.

À **SEMPPLAN** para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8789/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Locação de software

Trata-se de pedido de pagamento formulado pela SEMFAZ (fls. 493), em favor da empresa Pública Serviços Ltda - EPP, em razão dos serviços prestados de locação de sistema informatizado, consultorias, treinamentos e suporte para gestão administrativa e financeira do Município, referente aos meses de abril e maio de 2020.

Instada a se manifestar sobre o procedimento o Controle interno (CGM), juntou aos autos o Despacho n. 0064/CGM/2020, concluindo que não outra alternativa senão quitar o obrigação, uma vez que os serviços foram prestados, no entanto a SEMFAZ de instruir o feito conforme orientado no referido despacho.

Ante ao exposto, acolho o despacho do Controle Interno supramencionado, o qual adoto como razão para decidir, **autorizo na forma da Lei** o pagamento conforme requerido pela SEMFAZ, unidade esta, gestora das despesas objeto dos autos.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMFAZ dos apontamentos realizados pelo Controle Interno às fls. 495.

À SEMFAZ para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10568/2018

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: faixas elevadas =

Trata-se de pedido de aditivo de valor no importe de R\$ 29.905,08

(vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e oito centavos), e supressão de serviços perfazendo o valor de R\$ 42.989,48 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), relacionados ao Contrato n. 012/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto consiste na execução de obra para implantação de faixa elevada de travessia de pedestres em vias urbanas.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 484/PGM/PMJP/2020 (fls. 2014/2019), concluindo que o feito comporta deferimento desde que sejam cumpridas as recomendações elencadas no parecer supramencionado.

Em diligência as recomendações a Secretaria Municipal de Planejamento juntou documentos às fls. 2020/2028, informando o cumprimento das recomendações.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e com base na justificativa apresentada pela SEMPLAN às fls. 2028, DEFERIR o aditivo de valor requerido e a supressão de serviços, conforme planilha resumo de fls. 1951.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMPLAN das recomendações feitas pela PGM.

À SEMFAZ para conhecimento e adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 29 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-4740/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de geologia para elaboração de 02 (dois) requerimentos de registro para exploração de recursos de substância cascalho laterítico e saibro para uso em obras de pavimentação e aterramento.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei a continuidade do procedimento.

Ji-Paraná, 29 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10130/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Estágio curricular

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 073/PGM/PMJP/2017, celebrado com o Centro de Ensino Técnico

– CEET, que tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório, com base na Lei Federal n. 11.788/2008 e Lei Municipal n. 2175/2011).

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Despacho n. 335/PGM/PMJP/2020 (fls. 170), concluindo que o feito comporta deferimento, com base no teor do Parecer Jurídico acostado às fls. 131/134).

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Despacho supramencionado, e com base no mesmo, DEFERIR a prorrogação do convenio objeto dos autos conforme requerido. À PGM para conhecimento desta decisão e elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 29 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1331/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra através de diárias, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/20.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 379/PGM/PMJP/2020 (fls. 80/82), concluindo que o feito não se encontra apto para prosseguimento.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e por consequência, determinar o arquivamento do presente processo administrativos

À SEMAD para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3931/2020

INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, conforme especificado às fls. 04/12.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.
AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-2499/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de notebooks, licença software de rastreamento e geoprocessamento e GPS portátil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3641/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito aquisição de 01 (um) veículo automotor 0-Km de 07 (sete) lugares para suprir as necessidades do abrigo municipal, conforme especificado às fls. 04/15.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-14822/2016

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Pavimentação de vias urbanas

Trata-se de pedido de reajuste por índice oficial (INCC – Índice Nacional de Custo da Construção), em saldo remanescente do Contrato n. 037/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa CONSTRUTORA TERRA EIRELI, cujo objeto é a pavimentação de vias urbanas.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 429/PGM/



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Interpretavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Clebson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PMJP/2020 (fls. 5218/5225), concluindo que o feito não comporta deferimento em razão da lentidão na execução da obra, recomendando pela rescisão unilateral do Contrato, e via de consequência, pela instauração de novo procedimento licitatório para execução do saldo remanescente da obra.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, autorizando a rescisão unilateral ao Contrato n. 037/PGM/PMJP/2017, bem como ainda determinar que a SEMPLAN tome as providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório, objetivando a execução do saldo remanescente do convênio; e por fim que seja instaurado procedimento punitivo contra a empresa Construtora Terra Eireli, objetivando apurar os prejuízos causados ao erário municipal.

À SEMPLAN para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÃO DO GABINETE

DECISÕES DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-2688/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À **Coordenadoria Geral de Contabilidade**
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretária Municipal de Esporte e Turismo: **Seloi Totti**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para dar suporte as despesas emergenciais necessárias para manutenção administrativa da Secretaria, conforme especificado no Termo de Referência.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 62, através do Parecer n. 1678/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

DECRETOS

DECRETO N. 12780/GAB/PM/JP/2020 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera Ana Carolina dos Santos Nunes, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Presidente da Fundação Cultura, por intermédio do Ofício n. 117/2020/FCJP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ana Carolina dos Santos Nunes**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro**, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2020.

Palácio Urupá, ao 1º dia do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12781/GAB/PM/JP/2020 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera Cíntia Cristina Rosa do Prado Castro, do cargo em comissão de Chefe da Seção Executiva do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 172/SEMAS/RH/20,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Cíntia Cristina Rosa do Prado Castro**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção Executiva do CMDCA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2020.

Palácio Urupá, ao 1º dia do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12782/GAB/PM/JP/2020 01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Sabrina Souza Silveira Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção Executiva do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 172/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sabrina Souza Silveira Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção Executiva do CMDCA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2020.

Palácio Urupá, ao 1º dia do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12783/GAB/PM/JP/2020 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera, a pedido, Danielle Clessiane Michelato Ferreira, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento de exoneração protocolado pela Senhora Danielle Clessiane Michelato Ferreira,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Danielle Clessiane Michelato Ferreira**, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12784/GAB/PM/JP/2020 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera Marco Aurélio Campelo Ribeiro, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Execução da Superintendência Econômica, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n° 294/20/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Marco Aurélio Campelo Ribeiro**, do cargo em comissão de **Gerente de Planejamento e Execução da Superintendência Econômica**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12785/GAB/PM/JP/2020 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera Dalila do Carmo de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenadora de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n° 294/20/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Dalila do Carmo de Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos** da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12786/GAB/PM/JP/2020 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera Cleriston Geronimo Vieira, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 49/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Cleriston Geronimo Vieira**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12787/GAB/PM/JP/2020 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera Marcos Antonio da Silva, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 49/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Marcos Antonio da Silva**, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12788/GAB/PM/JP/2020 01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Dalila do Carmo de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Execução da Superintendência Econômica, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n° 294/20/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Dalila do Carmo de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Planejamento e Execução da Superintendência Econômica**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12789/GAB/PM/JP/2020
01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Yonara de Alencar Jordão dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 294/20/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Yonara de Alencar Jordão dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos** da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12790/GAB/PM/JP/2020
01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Gleyce Luana Negrão da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 49/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Gleyce Luana Negrão da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12791/GAB/PM/JP/2020
01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Cleriston Geronimo Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 49/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Cleriston Geronimo Vieira**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12792/GAB/PM/JP/2020
01 DE JUNHO DE 2020

Exonera, a pedido, **Alessandra Periotto de Paula**, do cargo em comissão de **Assessora de Engenharia**, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 171/20/SEMAD, e requerimento da própria servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Alessandra Periotto de Paula**, do cargo em comissão de **Assessora de Engenharia**, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12793/GAB/PM/JP/2020
01 DE JUNHO DE 2020

Exonera **Simone Sousa Gonçalves**, da função gratificada de Assistente de Gabinete II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0135/SEMFAZ/20,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Simone Sousa Gonçalves**, da função gratificada de **Assistente de Gabinete II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12794/GAB/PM/JP/2020
01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia **Edneia Gonçalves da Cunha Andrade**, para ocupar a função gratificada de Assistente de Gabinete II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0135/SEMFAZ/20,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Edneia Gonçalves da Cunha Andrade**, para ocupar a função gratificada de **Assistente de Gabinete II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12795/GAB/PM/JP/2020
01 DE JUNHO DE 2020

Exonera **Vanessa Alves de Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Executiva de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 807/PGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Vanessa Alves de Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Executiva de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12796/GAB/PM/JP/2020
01 DE JUNHO DE 2020

Exonera **Aline Oliveira de Andrade**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Procurador-Geral do Município, através do Memorando n. 807/PGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Aline Oliveira de Andrade**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12797/GAB/PM/JP/2020
01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia **Aline Oliveira de Andrade**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 807/PGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Aline Oliveira de Andrade**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12798/GAB/PM/JP/2020
01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia **Marcela Magda Fumagali Calegario**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Procurador-Geral do Município, através do Memorando n. 807/PGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marcela Magda Fumagali Calegario**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12799/GAB/PM/JP/2020
02 DE JUNHO DE 2020

Exonera **Willian Deividson Faria**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social, formulada através do Memorando n. 233/FPS/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Willian Deividson Faria**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 02 de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12800/GAB/PM/JP/2020
02 DE JUNHO DE 2020

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2020/2022.

MARCITO APARECIDO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei nº 2472, de 19 de junho de 2013, e

Considerando o teor do Ofício nº 029/CMDCA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os membros do Poder Público, para o biênio 2020/2022 a seguir nominados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) **Titular:** Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;
b) **Suplente:** Lidiane Tanazildo da Costa.

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) **Titular:** Gerli Avelino Diniz;
b) **Suplente:** Maria Cecília Correa de Souza.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Titular:** Poliana Borchardt;
b) **Suplente:** Celina Conceição de Oliveira Domingues.

IV - Secretaria Municipal de Fazenda

- a) **Titular:** Josilane Karling Valério;
b) **Suplente:** Mainy Aparecida Sartori de Ramos.

V - Fundação Cultural:

- a) **Titular:** Severina Plácida de Oliveira;
b) **Suplente:** Géssica Santana da Silva.

VI - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:

- a) **Titular:** Seloi Totti;
b) **Suplente:** Renata Pego dos Santos.

VII - Gabinete do Prefeito:

- a) **Titular:** Vanderlei Candido Ferreira;
b) **Suplente:** Domingas Marcilia Santos Dourado.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Sociedade Civil que foram eleitos para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2020/2022:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:

- a) **Titular:** Maria José da Silva;
b) **Suplente:** Francisco Marcos Gomes da Páscoa.

II – Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá – A.J-DACÁ:

- a) **Titular:** Ronildo Silva Farias;
b) **Suplente:** Waldemar Reis Fernandes.

III – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná – Creche Cantinho do Céu:

- a) **Titular:** Ana Lúcia Dias Carneiro;
b) **Suplente:** Alessandra dos Santos Santana.

IV – Centro Educativo Dom Bosco - CEDB:

- a) **Titular:** Ermelindo Dias Vasques;
b) **Suplente:** Celso Kubichem Rodrigues.

V – Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – Fundação Ji-Cred/CDL – Espaço Social Sonho Meu:

- a) **Titular:** Angelita Farias Barboza Nogueira;
b) **Suplente:** Luana Kessia Delgado da Silva.

VI – Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER:

- a) **Titular:** Érica Anne dos Santos Oliveira;
b) **Suplente:** Ivone Cristina de Souza Soares.

VII – Centro de Integração Social Solidária Divina Providência – Creche Grilo Falante:

- a) **Titular:** Sorraila Maria Abdo Faris Campos;
b) **Suplente:** Angelita Aparecida Pereira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 9257/GAB/PM/JP/2018.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12801/GAB/PM/JP/2020
03 DE JUNHO DE 2020

Exonera Yasmim Mauriele Oliveira Gradini, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, formulada através do Memorando n. 514/SEMAD/GGRH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Yasmim Mauriele Oliveira Gradini**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12802/GAB/PM/JP/2020
03 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para proceder à verificação in loco, em cartório e junto ao sistema de arrecadação, de lotes, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o despacho n. 261/2020, expedido pela Procuradoria Geral do Município, e

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 5-13623/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à verificação in loco, em cartório e junto ao sistema de arrecadação a situação de cada um dos lotes relacionados às fls. 14/26 do Processo Administrativo n. 5-13623/2019 e sanar eventuais irregularidades, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I** – Edinei Vicente de Carvalho;
II – Cleberson Pereira de Oliveira;
III – Glodovil Carvalho Filho.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de atender as recomendações da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo Administrativo n. 5-13623/2019 dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Concluído os trabalhos a Comissão deverá instruir o feito com a documentação que entender pertinente ao objeto, encaminhando-o a Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12803/GAB/PM/JP/2020
03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 12751/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação para substituição do membro Marco Aurélio Campelo Ribeiro, tendo em vista que o mesmo solicitou exoneração, e

Considerando a necessidade de atualizar a composição da comissão nomeada para proceder à localização e avaliação de imóveis para funcionamento do Centro Especializado de Atendimento ao Autismo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rosely Guzen**, em substituição ao servidor **Marco Aurélio Campelo Ribeiro**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 12751, de 20 de maio de 2020.

Art. 2º Em decorrência da substituição ora procedida, o inciso II do artigo 1º, do Decreto 12751/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...):

- I – Anderson Pereira Alvarenga;
II – **Rosely Guzen**;
III – Wagner Pereira Alves.
(...).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 062/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3012/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Suplementos, fórmulas infantis e leite) através do Sistema de Registro de Preços - SRP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$646.354,56 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **22/06/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 4 de junho de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 018/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3431/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LI-CITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-3431/2020 - SEMUSA. Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de conclusão da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas – HM, conforme Projeto Básico e seus Anexos.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ R\$156.905,40 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos)**. Data de Abertura: **23/06/2020**. Horário: **10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 4 de junho de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 027/SRP/CGM/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/CPL/PMJP/2020.
PROCESSO N. 1- 6616/2019 - Vol. I ao II - SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14 e 6566/2016. (UASG N. 980005)..

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material consumo (ferramentas e equipamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 109/121 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/CPL/PMJP/2020 – com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP**, nos termos da Lei Federal n. 123/2006, fls. 157/182.

Empresas Detentoras do Registro: **ITACA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.845.457/001-65, sediada na Rua Luiz Altemburg Senior, 635, sala 101, bairro Escola Agrícola – Blumenau/SC (fone: 47 3057-3928, e-mail: propostas@itaca.eco.br), neste ato representado por **Ismael Geovane Reichert**, RG 4.009.702 e inscrito no CPF/MF n. 010.021.359-66, (fls. 235/236); **IRMÃOS**

OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.778.843/0001-03, sediada na Rua João Crispiniano Soares, 496, bairro Boa Esperança, São Paulo/SP (fone: 11 2253-3533 e 11 2059-8950, e-mail: nei@irmaosoliveira.net), neste ato representado por **Neilton de Souza Oliveira**, RG 32.491.529-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 330.926.188-31 (fls. 263/265); **FERGAVI COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.968.227/0001-30, sediada na Rua Silveira Tavares, 112, Parque Edu Chaves – São Paulo/SP (fone: 11 2501-5026, e-mail: fergavi@terra.com.br), neste ato representado por **Edjane de Castro Braga Monteiro**, portador do RG 22.435.105-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 106.934.488-57, (fls. 334/336); **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.038.169/0001-50, sediada na Rua Fátima, 175, bairro Itaum – Joinville/SC (fone: 47 3463-7357, e-mail: licitarseguro@gmail.com), neste ato representado por **Lilian Michelle Rieck Tavares**, portador do RG 7.132.411 e inscrito no CPF/MF n. 018.391.669-75 (fls. 204); **JOSÉ SILVIO MARTINELLI - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 25.534.430/001-14, sediada na Av. Fioravante Magro, 1069, Jardim Nova Europa, Sertãozinho/SP (fone: 16 3945-2011/16 99175-7794, e-mail: licitacao@globen.com.br e silvio@globen.com.br), neste ato representado por **José Silvio Martinelli**, portador do RG 7886521 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 745.773.448-15, (fls. 374/375); **RPF COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.217.016/0001-49, sediada na Rua Francisco Nunes, 557, Rebouças – Curitiba/PR (fone: 41 3015-5696, e-mail: rfp@rpfcomercial.com.br), neste ato representado por **Elcio Castelhamo**, portador do RG 8.005.461 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 032.750.798-59, (fls. 400); **N. V. VERDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.363.727/0001-21, sediada na Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, Centro – Ji-Paraná/RO (fone: 69 69 8416-6600, e-mail: imph@hotmail.com.br), neste ato representado por **Nilson Vila Verde**, RG 1.852.261 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 166.860.049-87, (fls. 426); **SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.469.541/0001-57, sediada na Rua José Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio – Frederico Westphalen/RS (fone: 55 3744-1259, e-mail: sul.comatacado2@gmail.com), neste ato representado por **Andreia Barcarol**, portador do RG 2070231556 – SSP/RS e inscrito no CPF/MF n. 011.896.780-04, (fls. 457/459); **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.915.509/0001-58, sediada na Rua General Osório, 381, Setor 01, Quadra 147, lote 12, Princesa Isabel, Cacoal/RO, (fone: 69 3441-2500 / 34230-0823, e-mail: construtoranova_cacoal@hotmail.com), neste ato representado por **Pablo Henrique Dutra Barbosa**, portador do RG 1457050 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 015.084.712-23, (fls. 506/508); **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.729.347/0001-06, sediada à **Rodovia João Leopoldo Jacomel**, 12863, Pinhais/PR (fone: 41 3669-5033, e-mail: contatohka@gmail.com), neste ato representado por **Henrique Koltun Ajuz**, portador do RG 8.580.580-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 033.307.999-00, (fls. 539/541);

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 027/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (ferramentas e equipamentos), conforme Termo de Referência, fls. 04/06 e 109/121, solicitação de material, fls. 07/14, Cotações, fls. 10/102, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 156; Minuta do Edital, fls. 124/150; Parecer Jurídico n. 1262/PGM/PMJP/19, quanto a minuta do edital, fls. 151/154; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 002/CPL/PMJP/20, fls. 157/181; Publicação, fls. 183/190; Proposta, fls. 191/221, Habilitação, fls. 222/559; Termo de aceitação/SEMOSP, fls. 560/565; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 002/2019 (SRP) de 21/01/2020, fls. 571/624; Recurso e Contrarrazões, fls. 625/630; Decisão de Recurso, fls. 631/636; Novas propostas, fls. 637/678 e 685/691; Termo de aceitação/SEMOSP, fls. 679/684; Resultado por Fornecedor, fls. 692/695; Ata complementar, fls. 696/701; Adjudicação, fls. 702/717; Parecer Jurídico n. 380/PGM/PMJP/2020, fls. 718/722; Despacho da CPL à PGM, fls. 723/735; Despacho, PGM à CPL, fls. 737; Termo de Homologação, fls. 743/751.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição material de consumo (ferramentas e equipamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação

do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - Quanto a garantia, para o produto que apresentar defeito ou estiver fora das especificações exigidas deverá ser verificado Edital, fls. 157/182.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 25 (vinte e cinco) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1349/GAB/PMJP/2013

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município-Interino
Dec.12302/GAB/PMJP/2020

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ITACA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.845.457/001-65, sediada na Rua Luiz Altemburg Senior, 635, sala 101, bairro Escola Agrícola – Blumenau/SC (fone: 47 3057-3928, e-mail: propostas@itaca.eco.br), neste ato representado por **Ismael Geovane Reichert**, RG 4.009.702 e inscrito no CPF/MF n. 010.021.359-66, (fls. 235/236), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ferramentas e equipamentos), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de

Ji-Paraná, fls. 743/751, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 109/121, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 002/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 157/182 do Processo Administrativo n. 1- 6616/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2020.

ITACA EIRELI
CNPJ n. 24.845.457/001-65

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.778.843/0001-03, sediada na Rua João Crispiniano Soares, 496, bairro Boa Esperança, São Paulo/SP (fone: 11 2253-3533 e 11 2059-8950, e-mail: nei@irmaosoliveira.net), neste ato representado por **Neilton de Souza Oliveira**, RG 32.491.529-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 330.926.188-31 (fls. 263/265); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ferramentas e equipamentos), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 743/751, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 109/121, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 002/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 157/182 do Processo Administrativo n. 1- 6616/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2020.

IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ n. 29.778.843/0001-03

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FERGAVI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.968.227/0001-30, sediada na Rua Silveira Tavares, 112, Parque Edu Chaves – São Paulo/SP (fone: 11 2501-5026, e-mail: fergavi@terra.com.br), neste ato representado por **Edjane de Castro Braga Monteiro**, portador do RG 22.435.105-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 106.934.488-57, (fls. 334/336); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ferramentas e equipamentos), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 743/751, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 109/121, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 002/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 157/182 do Processo Administrativo n. 1- 6616/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2020.

FERGAVI COMERCIAL LTDA
CNPJ n. 14.968.227/0001-30

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.038.169/0001-50, sediada na Rua Fátima, 175, bairro Itaum – Joinville/SC (fone: 47 3463-7357, e-mail: licitarseguro@gmail.com), neste ato representado por **Lilian Michelle Rieck Tavares**, portador do RG 7.132.411 e inscrito no CPF/MF n. 018.391.669-75 (fls. 204); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ferramentas e equipamentos), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 743/751, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 109/121, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 002/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 157/182 do Processo Administrativo n. 1- 6616/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2020.

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
CNPJ n. 28.038.169/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JOSÉ SILVIO MARTINELLI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 25.534.430/001-14, sediada na Av. Fioravante Magro, 1069, Jardim Nova Europa, Sertãozinho/SP (fone: 16 3945-2011/16 99175-7794, e-mail: licitacao@globen.com.br e silvio@globm.com.br), neste ato representado por **José Silvío Martinelli**, portador do RG 7886521 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 745.773.448-15, (fls. 374/375); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ferramentas e equipamentos), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 743/751, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 109/121, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 002/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 157/182 do Processo Administrativo n. 1- 6616/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2020.

JOSÉ SILVIO MARTINELLI – EIRELI
CNPJ n. 25.534.430/001-14

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RPF COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.217.016/0001-49, sediada na Rua Francisco Nunes, 557, Reboças – Curitiba/PR (fone: 41 3015-5696, e-mail: rfp@rpfcomercial.com.br), neste ato representado por **Elcio Caste-lhano**, portador do RG 8.005.461 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 032.750.798-59, (fls. 400); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ferramentas e equipamentos), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 743/751, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 109/121, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 002/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 157/182 do Processo Administrativo n. 1- 6616/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2020.

RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ n. 03.217.016/0001-49

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

N. V. VERDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.363.727/0001-21, sediada na Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, Centro – Ji-Paraná/RO (fone: 69 69 8416-6600, e-mail: imph@hotmail.com.br), neste ato representado por **Nilson Vila Verde**, RG 1.852.261 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 166.860.049-87, (fls. 426); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ferramentas e equipamentos), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 743/751, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 109/121, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 002/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 157/182 do Processo Administrativo n. 1- 6616/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2020.

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ n. 03.363.727/0001-21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SUL. COMATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.469.541/0001-57, sediada na Rua José Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio – Frederico Westphalen/RS (fone: 55 3744-1259, e-mail: sul.comatacado2@gmail.com), neste ato representado por **Andreia Barcarol**, portador do RG 2070231556 – SSP/RS e inscrito no CPF/MF n. 011.896.780-04, (fls. 457/459); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ferramentas e equipamentos), à Secretaria Municipal Obras e Servi-

ços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 743/751, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 109/121, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 002/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 157/182 do Processo Administrativo n. 1- 6616/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2020.

SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ n. 26.469.541/0001-57

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.915.509/0001-58, sediada na Rua General Osório, 381, Setor 01, Quadra 147, lote 12, Princesa Isabel, Cacoal/RO, (fone: 69 3441-2500 / 34230-0823,

e-mail: construtoranova_cacoal@hotmail.com), neste ato representado por **Pablo Henrique Dutra Barbosa**, portador do RG 1457050 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 015.084.712-23, (fls. 506/508); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ferramentas e equipamentos), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 743/751, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 109/121, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 002/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 157/182 do Processo Administrativo n. 1- 6616/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2020.

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ n. 26.915.509/0001-58
TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.729.347/0001-06, sediada à **Rodovia João Leopoldo Jacomel**, 12863, Pinhais/PR (fone: 41 3669-5033, e-mail: contatohka@gmail.com), neste ato representado por **Henrique Koltun Ajuz**, portador do RG 8.580.580-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 033.307.999-00, (fls. 539/541); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ferramentas e equipamentos), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 743/751, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 109/121, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 002/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 157/182 do Processo Administrativo n. 1- 6616/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2020.

HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI
CNPJ n. 19.729.347/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000344/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 2
Proc. Administrativo : 6616/2019 **Nº Controle Ata :** 027/SRP/CGM/2020 **Prazo de Validade :** 04/06/2021
Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanentes (ferramentas e equipamentos), mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/06/2021

Fornecedor / Proponente : 3805 - N.V. VERDE & CIA LTDA - ME

Centro de Custo :		246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS			Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição	Marca										
4	005.011.831	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MANDRIL UND DE 5/8 (16MM) DE TENSÃO DE TRABALHO -220V	DEWALT	0	1	1.370,00	1.370,00	0	0	1	1.370,00		
10	005.011.837	MAQUINA INVERSORA PARA SOLDAGEM ELETRODO RE VESTIDO 200A 220V	BALMER	0	1	780,00	780,00	0	0	1	780,00		
34	005.011.861	TORQUIMETRO DE ESTALO 7 A 35 KGF,E ENCAIXE DE 3/4 POL	GEDORE	0	1	733,08	733,08	0	0	1	733,08		
36	005.011.863	MOTOSSERRA COM CILINDRADA DE 30.1 CM³ POTENCIA UNDA MAXIMA DE 1.3 KW A 1.8 CV ,PESO ATE 4.0 KG SEM CONJUNTO DE CORTE ACOMPANHADO DE SABRE DE 30 CM, CORRENTE DE 3/8,TANQUE DE COMBUSTIVEL NAO INFERIOR A 250ML,ROTAÇÃO MAXIMA DE 14.000 RPM,GARANTIA DE 1 ANO,ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA	STIHL	0	2	691,50	1.383,00	0	0	2	1.383,00		
38	005.011.865	MOTOSSERRA COM CILINDRADA DE 72,2 CM³,POTENCIA UNDA MAXIMA DE 3,9 KW A 5,3 CV,PESO DE ATÉ 6,2KG SEM CONJUNTO DE CORTE,ACOMPANHADO DE SABRE DE 50 CM CORRENTE DE 3/8,TANQUE DE COMBUSTIVEL NAO INFERIOR A 680ML ROTAÇÃO MAXIMA DE 12,500 RPM,GARANTIA DE 1 ANO,ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA	STIHL	0	2	2.775,00	5.550,00	0	0	2	5.550,00		
39	005.011.866	MOTOPODA COM CILINDRADA DE 36,3 CM³ POTENCIA UNDA MAXIMA DE 1.4 KW, PESO ATE 7.2 KG,SABRE DE 30 CM, CORRENTE DE 3/8, TANQUE NOA INFERIOR A 530ML, ROTAÇÃO MAXIMA DE 9.500 EPM COM EIXO TELESCÓPICO QUE AJUSTA O COMPIMENTO DA HASTE EM ATÉ 3,9 MT S, GARANTIA DE 1 ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA	STIHL	0	3	2.177,00	6.531,00	0	0	3	6.531,00		
40	005.011.867	PULVERIZADOR COM CILINDRADA DE 56,5 CM³,POTENCIA UNDA MAXIMA DE 2,6 KW A 3,5 DIM-OS PESO ATÉ 11,1 KG,DISTANCIA DE PULVERIZAÇÃO HORIZONTAL DE 12MTS E		0	3	1.594,40	4.783,20	0	0	3	4.783,20		

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000344/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 2
Proc. Administrativo : 6616/2019 **Nº Controle Ata :** 027/SRP/CGM/2020 **Prazo de Validade :** 04/06/2021
Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanentes (ferramentas e equipamentos), mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/06/2021

Fornecedor / Proponente : 3805 - N.V. VERDE & CIA LTDA - ME

Centro de Custo :		246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS			Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição	Marca										
41	005.011.868	NA VERTICAL 11,5.VOLUME DE RECIPIENTE DE 13 LTS COM ROTAÇÃO MAX. DE 7.250RPM,GARANTIA DE 1 ANO,ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA	STIHL	0	2	3.528,00	7.056,00	0	0	2	7.056,00		
44	059.001.084	BETONEIRA A GASOLINA 2,28CV: CILINDRADA: 35,2CM³ UND	STIHL FS220	0	12	2.134,33	25.611,96	0	0	12	25.611,96		
45	054.001.024	SOPRADOR DE FOLHAS, PROFICIONAL, A GASOLINA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:	STIHL BG 86 C-E	0	6	1.197,00	7.182,00	0	0	6	7.182,00		

Total Registro de Preços (Inicial) : 60.980,24 Saldo Total: 60.980,24

Fornecedor / Proponente : 9756 - PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - E

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS											
9	005.011.836	CARREGADOR DE BATERIA 50A CARGA RAPIDA E CARUNDA LENTA SEM AUXILIAR DE PARTIDA		0	2	670,00	1.340,00	0	0	2	1.340,00
14	005.011.841	MANOMETRO PARA TESTE DE PRESSÃO E VAZÃO DE SUPERTESTE	UND	0	1	579,00	579,00	0	0	1	579,00
30	005.011.857	MARRETA CUNHA DE FERRO NODULAR 3,5KG MONFORT	UND	0	2	60,00	120,00	0	0	2	120,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.039,00 Saldo Total: 2.039,00

Fornecedor / Proponente : 10025 - SUL COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS											
8	005.011.835	ASSENTADOR DE TALÃO 100 LIBRAS ROTTA	UND	0	1	819,00	819,00	0	0	1	819,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 819,00 Saldo Total: 819,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 3

Nº Proc. Licitatório : 000344/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 2
Proc. Administrativo : 6616/2019 Nº Controle Ata : 027/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 04/06/2021
Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanentes (ferramentas e equipamentos), mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/06/2021

Fornecedor / Proponente : 10025 - SUL COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP

Fornecedor / Proponente : 10209 - RPF COMERCIAL LTDA - EPP

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS											
15	005.011.842	MANIFOLD - EQUIPAMENTO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM MANÔMETRO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO COM ENGATE RÁPIDO EOS	UND	0	1	625,50	625,50	0	0	1	625,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 625,50 Saldo Total: 625,50

Fornecedor / Proponente : 10212 - FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS											
1	005.011.828	CHAVE DE IMPACTO 1 POL,PNEUMÁTICA CURTA FORTGPRO	UND	0	1	920,00	920,00	0	0	1	920,00
24	005.011.851	TARRAXA SEXTAVADA LONGA EM AÇO,UTILIZADA PARA SACAR NUCLEO DE VALVULA DE PNEUS HB	UND	0	5	13,28	66,40	0	0	5	66,40

Total Registro de Preços (Inicial) : 986,40 Saldo Total: 986,40

Fornecedor / Proponente : 10319 - HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - ME

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS											
11	005.011.838	DESMONTADOR PNEUMATICA DE PNEUS AROS 12 A 22	UND	0	1	5.550,00	5.550,00	0	0	1	5.550,00
12	005.011.839	FORTGPRO ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFÁSICO 4000 KG GP MOTORS	UND	0	1	9.540,00	9.540,00	0	0	1	9.540,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 15.090,00 Saldo Total: 15.090,00

Fornecedor / Proponente : 96753 - ITACA EIRELI

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 4

Nº Proc. Licitatório : 000344/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 2
Proc. Administrativo : 6616/2019 Nº Controle Ata : 027/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 04/06/2021
Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanentes (ferramentas e equipamentos), mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/06/2021

Fornecedor / Proponente : 96753 - ITACA EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS											
2	005.011.829	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA COM EIXO DE 3/4 POL,CURTA COM TORQUE LDR PRO	UND	0	1	800,00	800,00	0	0	1	800,00
3	005.011.830	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA DE 1 POL COM EIXO ESTENDIDO E TORQUE MAXIMO DE 300 LDR PRO	UND	0	1	1.578,99	1.578,99	0	0	1	1.578,99
6	005.011.833	MACACO ESPECIAL MOLEIRO COM DUAS BOMBAS, 30 T ONELADAS BOVENAU	UND	0	1	1.276,50	1.276,50	0	0	1	1.276,50
7	005.011.834	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL COM TENSÃO DE 220V DWT	UND	0	1	539,50	539,50	0	0	1	539,50
31	005.011.858	KIT ESPATULA SIMPLES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VILUZ	UND	0	2	375,99	751,98	0	0	2	751,98
37	005.011.864	MOTOSERRA COM CILINDRADA DE 91.1 CM³ POTENCIA MAXIMA DE 5,4 KW/CV,PESO DE ATÉ 7.4,SEM CONJUNTO DE CORTE,ACOMPANHADO DE SABRE DE 75 CM,CORRENTE DE 3/8 TANQUE DE COMBUSTIVEL NAO INFERIOR A 0,850 ML,GARANTIA DE 1 ANO,ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA HUSQVARNA	UND	0	1	3.367,66	3.367,66	0	0	1	3.367,66
42	018.001.369	JOGO DE CHAVE SOQUETES E CATRACA 1/2 30 PEÇAS NAGANO	JOG	0	1	247,99	247,99	0	0	1	247,99

Total Registro de Preços (Inicial) : 8.562,62 Saldo Total: 8.562,62

Fornecedor / Proponente : 96778 - LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS											
5	005.011.832	FURADEIRA DE BANCADA DE 16MM (5/8) POL MOTOR FORTGPRO	UND	0	1	849,50	849,50	0	0	1	849,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 849,50 Saldo Total: 849,50

Fornecedor / Proponente : 97538 - IRMAOS OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 5

Nº Proc. Licitatório : 000344/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 2
 Proc. Administrativo : 6616/2019 Nº Controle Ata : 027/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 04/06/2021
 Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanentes (ferramentas e equipamentos), mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/06/2021

Fornecedor / Proponente : 97538 - IRMAOS OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
16	005.011.843	BROCA EM AÇO RAPIDO PARA METAL 11MM MTX	UND	0	10	6,80	68,00	0	0	10	68,00
17	005.011.844	BROCA EM AÇO RAPIDO PARA METAL 3.0MM MTX	UND	0	10	1,00	10,00	0	0	10	10,00
18	005.011.845	BROCA EM AÇO RAPIDO PARA METAL 5.0MM MTX	UND	0	10	1,55	15,50	0	0	10	15,50
19	005.011.846	BROCA EM AÇO RAPIDO PARA METAL 6.0MM MTX	UND	0	10	1,64	16,40	0	0	10	16,40
20	005.011.847	BROCA EM AÇO RAPIDO PARA METAL 7.0MM MTX	UND	0	10	2,54	25,40	0	0	10	25,40
21	005.011.848	BROCA EM AÇO RAPIDO PARA METAL 8.0MM MTX	UND	0	10	3,80	38,00	0	0	10	38,00
22	005.011.849	BROCA EM AÇO RAPIDO PARA METAL 9.0MM MTX	UND	0	10	4,50	45,00	0	0	10	45,00
23	005.011.850	CHAVE SACA FILTRO DE CINTA MEDIA STARFER	UND	0	2	22,00	44,00	0	0	2	44,00
25	005.011.852	EXTRATOR DE TERMINAL DE BARRA DE DIREÇÃO UNIVUND ERSAL FELAR	UND	0	1	350,00	350,00	0	0	1	350,00
26	005.011.853	CINTA PARA ANEIS DE PISTÃO 3-1/2 POL EDA	UND	0	2	84,00	168,00	0	0	2	168,00
27	005.011.854	CINTA PARA ANEIS DE PISTÃO 6 POL EDA	UND	0	2	84,00	168,00	0	0	2	168,00
28	005.011.855	BICO PRESILHA PARA ENCHE PNEUS SCHWEERS	UND	0	5	11,00	55,00	0	0	5	55,00
29	005.011.856	BICO PARA ENCHE PNEUS COM BOCAL DUPLO SCHWEERS	UND	0	5	14,80	74,00	0	0	5	74,00
32	005.011.859	CATRACA PNEUMATICA DE 1/2 POL COM TORQUE MAXI MO DE 6KGF OU SUPERIOR EDA	UND	0	1	220,00	220,00	0	0	1	220,00
33	005.011.860	SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE MOTORES DE VEIC ULOS COM 2 GANCHOS FORTG	UND	0	1	280,00	280,00	0	0	1	280,00
35	005.011.862	CAVALETE PARA SUSTENTAÇÃO DE VEICULOS COM CA PACIDADE DE 2 TONELADAS FORTG	UND	0	6	50,00	300,00	0	0	6	300,00
43	005.009.797	CALIBRADOR DE PNEUS 150 LBS: STARFER	UND	0	3	44,00	132,00	0	0	3	132,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.009,30

Saldo Total: 2.009,30

Fornecedor / Proponente : 97666 - JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 6

Nº Proc. Licitatório : 000344/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 2
 Proc. Administrativo : 6616/2019 Nº Controle Ata : 027/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 04/06/2021
 Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanentes (ferramentas e equipamentos), mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/06/2021

Fornecedor / Proponente : 97666 - JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
46	059.001.170	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO SAPO FORTEMAC	UND	0	1	7.200,00	7.200,00	0	0	1	7.200,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 7.200,00

Saldo Total: 7.200,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 99.161,56

Saldo Total: 99.161,56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 028/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/CPL/PMJP/2020.

PROCESSO N. 1-2074/2020 - SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo combustíveis (gasolina comum, óleo Diesel S500, óleo Diesel S10) de forma contínua, para atender a frota de veículos oficiais da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/17 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 046/CPL/PMJP/2020, fls. 73/121.

Empresa Detentora do Registro: FA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 10.891.304/0001-40, situada na Rua Teresina, n. 186, Nova Brasil - CEP 76.908-330, Ji-Paraná-RO (Telefone: 69 3422-6062/3422-6062, e-mail: city@postonortão.com.br). Neste ato representado por Edmar Alves Arnaldo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 40462953 e inscrito no CPF n. 570.970.629-91, (fls. 181/186).

Aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 80:30 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Sr. Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral do Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 028/SRP/CGM/2.020, tendo como licitante adjudicada as empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo Diesel S500 e óleo Diesel S10), conforme Termo de Referência, fls. 04/17; Memorando 006/CTVC/SEMAD, fls. 18; solicitação de material, fls. 19; Cotação de Preço, fls. 21/34; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao procedimento Licitatório, fls. 40; minuta do edital, fls. 41/67; Parecer Jurídico n. 295/PGM/PMJP/2020, fls. 67/72; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 046/CPL/PMJP/2020, fls. 73/121; Publicação, fls. 122/136; Impugnação/Resposta, fls. 137/142; Adendo Modificador/publicação, fls. 143/149; Retificação, fls. 160/163; Proposta, fls. 171/173; Habilitação, fls. 174/207; Resultado por fornecedor, fls. 209; Ata/Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico n. 046/2020-CPL/PMJP/RO, de 05/05/20, fls. 211/217; Parecer Jurídico n. 464/PGM/2.020, fls. 219/221; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 046/2020 (SRP), fls. 222/223.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo combustíveis (gasolina comum, óleo Diesel S500, óleo Diesel S10) de forma contínua, para atender a frota de veículos oficiais da administração municipal de Prefeitura de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/17 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 046/CPL/PMJP/2020, fls. 73/121.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações no Sistema Compras em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
 1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
 descrição do material requisitado e quantidade;
 consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a

DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O fornecimento do combustível será feito de forma interrupta durante toda vigência da Ata, e nos termos no previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.1.2 - A empresa contratada deverá possuir estabelecimentos comerciais no ramo de combustíveis e seus derivados (postos de combustíveis) próprios e/ou credenciado para o fornecimento na área urbana dos municípios de Ji-Paraná e Porto Velho/RO, durante toda vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO decorrente.

5.1.3 – Os horários de atendimento/fornecimento dos produtos será de 07 (sete) dias por semana, com horários de atendimentos de no mínimo até às 22h00min. E para efeito de contrato, deverá possuir e/ou credenciar no mínimo 02 (dois) postos de combustível com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, obrigatoriamente, nos municípios de Ji-Paraná e Porto Velho, na Zona Urbana.

5.1.4 – Os combustíveis fornecidos poderão ser analisados conforme consta no Termo de Referência "CAPÍTULO VI – Qualidade do Combustível" Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada Secretaria gestora para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 028/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participante;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ANEXO II SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO (conforme Termo de Referência, fls. 17)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II
SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO
(conforme Termo de Referência, fls. 17)

ANEXO 2				
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL				
PRODUTO	GASOLINA	ÓLEO DIESEL S500	ÓLEO DIESEL S10	
CÓDIGO SCPI	003.001.167	003.001.168	003.001.125	
SECRETARIAS/AUTARQUIAS	QUANTIDADES EM LITROS			
SEMUSA	HOSPITAL	45.000	3.500	23.000
	VIGILANCIA	9.000	3.000	9.000
	RB/PAB	9.500	1.500	7.000
	GABINETE	2.500		12.000
SEMAD	5.000		5.000	
SEMAS	25.000	3.000	15.000	

SEMAGRI	5.000	5.000	5.000
SEMED	3.500	14.000	44.000
SEMOSP	17.000	490.000	200.000
GABINETE DO PREFEITO	2.500		5.000
SEMPLAN	3.500	2.000	4.000
SEMFAZ	4.500		
SEMURFH	2.000		
SEMETUR	1.500		
SEMEIA	6.000		
PGM	1.000		
AGERJI	4.000		
AMT	3.000	3.500	4.500
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	2.500		
FUNDAÇÃO CULTURAL	4.500		
TOTAL	156.500 LT	525.500 LT	333.500 LT

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 10.891.304/0001-40, situada na Rua Teresina, n. 186, Nova Brasil - CEP 76.908-330, Ji-Paraná-RO (Telefone: 69 3422-6062/3422-6062, e-mail: city@postonortão.com.br). Neste ato representado por Edmar Alves Arnaldo, brasileiro, casado, empresário,

portador do RG n. 40462953 e inscrito no CPF n. 570.970.629-91, (fls. 181/186), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (combustíveis - gasolina comum, óleo Diesel S500, óleo Diesel S10), à Administração Municipal de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 222/223, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 046/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 73/121 do Processo Administrativo n. 1- 2074/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 028/SRP/CGM/2020, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que o fornecimento será de forma ininterrupta durante toda a vigência da Ata, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2020.

FA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ sob o n. 10.891.304/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000059/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 46

Proc. Administrativo : 2074/2020

Nº Controle Ata : 028/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 05/06/2021

Objeto / Descrição : Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Porto Velho e Ji-Paraná, sendo o fornecimento parcelado de GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e S10.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/06/2021

Fornecedor / Proponente : 96615 - FA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	003.001.167	GASOLINA COMUM SHELL	LT	0	156.500	3,89	608.785,00	0	0	156500	608.785,00
2	003.001.168	OLEO DIESEL S500 SHELL	LT	0	525.500	3,03	1.592.265,00	0	0	525500	1.592.265,00
3	003.001.125	OLEO DIESEL S-10 SHELL	LT	0	333.500	3,05	1.017.175,00	0	0	333500	1.017.175,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 3.218.225,00

Saldo Total: 3.218.225,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 3.218.225,00

Saldo Total: 3.218.225,00

CIDADE LIMPA É CIDADE
DESENVOLVIDA



01 COLABORAR
COM O SERVIÇO
DE COLETA DE
LIXO DOMICILIAR

02 COLOQUE O LIXO
DE SUA CASA EM
SACOLAS
APROPRIADAS

03 DEIXE O LIXO
DEVIDAMENTE
ACONDICIONADO

04 COLOQUE O LIXO
EM LIXEIRAS
PRÓPRIAS PARA
ESTE FIM

